



7º TABELIONATO DE NOTAS

FERNANDO DIAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

Livro: 2019-N
Fls.: 043
Prot.: 0193232
Cart.: 0043

*Receli
Cristiano Lopes Belem
816116*

102

Escritura Pública de compra e venda que faz:
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA como vendedor e
CRISTIANO LOPES BELEM E OUTRAS como
compradores, na forma que segue:

Saibam quantos esta pública escritura de compra e venda virem,
que aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis
(25/04/2016), na sede deste sétimo tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia,
Capital do Estado de Goiás, perante mim, Irene Costa Veríssimo, Escrevente,
compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber, de um lado como:

VENDEDOR: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito, **PAULO
DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, médico, casado, portador da CI.RG nº 540.992-2ª
Via/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.382.551-72, residente e domiciliado
nesta Capital, assistido pela Procuradora Geral Adjunta do Município, nomeada pelo
Decreto nº 2840, de 05/12/2014, e poderes delegados por meio da Portaria nº
001/2015, Dra. **ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES**, brasileira, casada,
advogada, inscrita na OAB/GO sob nº 7.341, inscrita no CPF/MF sob o nº
170.071.781-20, residente e domiciliada nesta Capital; e, de outro, como:

COMPRADORES em comum, e em partes iguais: CRISTIANO LOPES BELEM,
brasileiro, natural de Goiânia/GO, filho de ODMAR BELÉM DE OLIVEIRA e MARIA
ROZIMAR LOPES BELEM, nascido em 24/08/1976, autônomo, divorciado, conforme
averbação no registro de casamento civil sob matrícula nº
024729.01.55.2004.2.00143.170.0029148-23, lavrado do 1º Registro Civil e
Tabelionato de Notas desta capital, em 30/10/2004, portador da CI.RG nº 338.4807
2ª via/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 802.294.091-72, residente e domiciliado
na Rua 122B, quadra F42A, nº 11, Setor Sul, nesta Capital, **ERIKA LOPES BELEM
BENETTI**, brasileira, natural de Goiânia/GO, filha de ODMAR BELEM DE OLIVEIRA e
MARIA ROZIMAR LOPES BELEM, nascida em 30/04/1973, advogada, viúva, conforme
certidão de registro de óbito sob termo nº 41569 do livro C-120, folha 89, lavrado do
4º Registro Civil e Tabelionato de Notas, desta capital em 19/12/2005 e expedida em
02/07/2004, portador da CI.RG nº 6.171.886/PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº
024.050.981-13, residente e domiciliada na Rua T-64, quadra 58, lote 13/14, aptº
304, Condomínio Residencial Augusta, nesta Capital; e, **RENATA LOPES BELEM**

7º TABELIONATO DE NOTAS

FERNANDO DIAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

Livro: 2019-N
Fls.: 044
Prot.: 193232
Cart.: 0043

103

YASBEK DE CARVALHO, natural de Goiânia/GO, filha de ODMAR BELÉM DE OLIVEIRA e MARIA ROZIMAR LOPES BELÉM, nascida em 16/05/1975, cirurgiã dentista, portadora da CI.RG nº 338.481-5/2ª via/SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 778.010.671-34, casada com **GUSTAVO YASBEK DE CARVALHO**, natural de Ribeirão Preto/SP, filho de DJALMA PEREIRA DE CARVALHO e IVONE FAUZIO YASBEK DE CARVALHO, nascido em 27/10/1975, autônomo, portador da CI.RG nº 24.172.630-x/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 245.628.178-01, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei 6515/77, nos termos do Assento de Casamento lavrado no Cartório de Registro Civil de Ribeirão Preto, São Paulo, Livro B AUX-005, Folhas 207, Termo 1.505, em 01/05/1999, residentes e domiciliados na Rua Fortaleza, quadra 07, lote 23/25, Condomínio Gran Triunfo, Setor Alto da Glória, nesta Capital;

São os presentes conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios por mim, Escrevente, em decorrência da apresentação dos documentos de identificação pessoal antes mencionados, do que dou fé, e cuja capacidade para o ato reconheço. E, pelo vendedor, me foi dito que:

1. Do imóvel: é proprietário e legítimo possuidor do bem imóvel a seguir descrito: **Uma área inservível anexa ao lote 11 (onze), da quadra F-42A, (F quarenta e dois A), situado na Rua 122-B, no "SETOR SUL", nesta capital, com área de 213,26 metros quadrados,** com os seguintes limites: frente 18,46 metros; fundo 24,52 metros; lado direito 5,43 metros; lado esquerdo 14,52 metros; 1,26 metros de chanfrado; do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Goiânia;

2. Da procedência: Havida em relação ao Loteamento denominado Setor Sul, aprovado pelo Decreto nº 90 de 30/07/1958; que a Lei Municipal nº 5.425 de 04 de dezembro de 1978, publicada no Diário Oficial do Município nº 562 de 05 de janeiro de 1979, e ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, desta capital aos seus respectivos confrontantes, após as providências legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da capital; que a área descrita se encontra as que foram referidas na citada lei e consta o plano de vendas, o imóvel objeto da presente escritura encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, Goiás, **sob nº 201.004.1070.0019**, com o valor venal de **R\$ 136.191,67 (cento e trinta e seis mil, cento e noventa e um reais e sessenta e**

www.setimonotas.com.br

Página 2

Tel: 62 3233 8373 Fax: (62) 3293 3847 - Av. Mato Grosso com Rua Santa Luzia nº 187

Setor Campinas - Goiânia-GO - Cep 74.513-040 - CNPJ 20.832.915/0001-70

Continua na Página 3

Documento emitido por processo eletrônico. Qualquer cópia não assinada com o código de autenticação será considerada como falsificação ou tentativa de fraude.

7º TABELIONATO DE NOTAS

FERNANDO DIAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

Livro: 2019-N
Fls.: 045
Prot.: 0193232
Cart.: 0043

104

sete centavos);

3. Da disponibilidade: Que o terreno descrito está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e **contém área de 213,26 metros quadrados;**

4. Da avaliação: Avaliada por **R\$ 87.982,53 (oitenta e sete mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, conforme recibos constantes no processo nº **5776791**, e interesse do comprador, quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum;

5. Da transmissão da posse e do domínio: Transmite desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente obrigando-se fazer venda boa firme e valiosa a responder pela evicção de direito na forma da lei, pondo o adquirente a salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras, pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente tal qual está redigida, para que surta seus jurídicos e legais efeitos;

6. Central de Indisponibilidade de Bens, com resultado negativo: Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF: 916.755.021-53, HASH: 71af fce6 c28a f44d b1fa 01d5 2aeb 6bbf 37d1 addf.;

7. O ISTI devido em virtude da presente será recolhido inteiramente sob as expensas do adquirente, e o respectivo comprovante anexado ao traslado desta quando levado à registro;

8. Os outorgados compradores declaram também, para todos os fins que a área que se pretende registrar e os imóveis lindeiros não se sobrepõem, conforme memorial descritivo e croquis constantes do processo administrativo supra.

9. D.O.I.: Emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias conforme IN/SRF/473/2004;

10. Encerramento: E, assim, por se se acharem justos e contratados, pediram-me que lavrasse a presente escritura de compra e venda em minhas notas, escrita sob minuta fornecida pelas partes, a qual lhes sendo lida assinam comigo,

7º TABELIONATO DE NOTAS

FERNANDO DIAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

Livro: 2019-N
Fls.: 046
Prot.: 0193232
Cart.: 0043

105

dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Irene Costa Veríssimo, Escrevente**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$2.112,08, Taxa Judiciária: R\$70,50, Fundos Estaduais: R\$823,71, ISS: R\$105,60.

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA

CRISTIANO LOPES BELEM

ERIKA LOPES BELEM BENETTI

RENATA LOPES BELEM YASBEK DE CARVALHO

Em testº _____ da verdade.

Irene Costa Veríssimo
Escrevente